



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

## **RESUMO GERAL**

### **OBJETO:**

Pregão Presencial, com possível contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para aquisição de ovos de chocolate em comemoração à Páscoa, destinado a distribuição aos alunos da rede pública de ensino, conforme especificações constantes do ANEXO I.

### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 14/03/2018 às 09:00 horas

### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 14/03/2018 às 09:15 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 11 e 13 às 17 horas.

### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00014/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2018**

#### **1- PREÂMBULO**

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 4809/17 - 23/08/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123/2006 e da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717 de 02 de janeiro de 2013 com as devidas alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº 862 de 27 de agosto de 2015. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09:00 horas do dia 14/03/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às às 09 horas e 15 minutos do dia 14/03/2018.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – Pregão Presencial, com possível contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para aquisição de ovos de chocolate em comemoração à Páscoa, destinado a distribuição aos alunos da rede pública de ensino, conforme especificações constantes do ANEXO I.

#### **3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - O órgão gerenciador do Contrato será o servidor nomeado nos termos da Portaria nº4.707 de 07/02/2017.

#### **4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

4.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta - feira no horário das 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

5.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope nº.1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope nº.2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº00007/2018 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

5.3 - **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.4 - **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## **6 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR**

6.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.1.3 - em consórcio;

6.1.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

6.1.5 - que não atendam a disposição deste edital;

6.1.6 - que não se enquadrem com microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

## **7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **8 - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

8.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

8.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

8.1.4 - planilha de preço ofertado por item, contendo o preço unitário e total;

8.1.5 - prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 DIAS a contar da data de sua apresentação;

8.1.6 - descrição do objeto ofertado com indicação das CARACTERÍSTICAS E MARCAS.

8.2 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.8 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

9.1 - A sessão pública terá início às 09 horas e 15 minutos do dia 14/03/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

9.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09:00 horas do dia 14/03/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.3 - Instalada a sessão pública do Pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula oitava deste edital;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- 9.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços.
- 9.6 - No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste edital.
- 9.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados primeiramente os casos de desempate previstos neste edital.
- 9.10 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital.
- 9.11 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”.
- 9.12 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos.
- 9.13 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.15 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM.
- 9.16 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”.
- 9.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.19 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.
- 9.20 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo esta ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

9.21 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderão ser devolvidos no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

### **10 - DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

10.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **10.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

10.3.2- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

10.3.6- Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

10.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

#### **10.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

10.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

10.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

10.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

10.9. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

10.10. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.11. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

### **11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

11.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licita@albertina.mg.gov.br](mailto:licita@albertina.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

### **12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

12.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), com designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

13.7 - Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 13, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

### **14 - ADJUDICAÇÃO**

14.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

16.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **17 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

17.1 - Os itens licitados deverão ter entrega total em até **5(cinco)** dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

17.1.1 - Os itens licitados deverão ser entregues na secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Luiz Ferrari, nº 160 - Centro - Albertina/MG.

17.1.2 - Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

17.1.3 - O recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados pelos membros indicados na Portaria 4.907/2017.

17.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

17.1.5 - No caso de qualidade inferior nos produtos solicitados, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

17.1.6 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores, ocorrendo a hipótese do item anterior.

### **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

18.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

19.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer devidamente comprovado pela Licitante Vencedora e o gestor do Contrato, conforme inciso II, "d" do art. 65 da Lei nº8.666/93.

19.2 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de reajustamento ou realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

19.3 - É vedado a Licitante Vencedora interromper o fornecimento após a emissão AF os serviços enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

19.4 - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do Contrato.

### **20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00

### **21 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

21.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a este edital e ao contrato:

1. Advertência;
2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada ou descumprimento do edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do Contrato, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;
5. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

21.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

21.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **22 - ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- 22.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.1.2 - ANEXO II - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
- 22.1.2 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.1.3 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 22.1.4 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 22.1.5 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- 22.1.6 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **23 - DA RESERVA DE DIREITOS**

23.1 - A Administração reserva-se no direito de usar do objeto da Licitante Vencedora conforme melhor lhe aprouver, sendo que em todas as fases sejam respeitados os interesses públicos e a legislação.

### **24 - DO CONTRATO**

24.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o pregão, será(ão) convocada(s), a(s) Licitante(s) Vencedora(s) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Termo de Homologação, contendo o nome das licitantes vencedoras do site da Prefeitura [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

24.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3 - O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços à população, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.

24.8 - Constituem motivos para rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.9 - Se a Licitante Vencedora não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento A/F.

24.12 - A Licitante Vencedora ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos A/F efetuadas dentro do prazo de validade do Contrato.

### **25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

25.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - As reclamações referentes à documentação e as propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.

25.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

### **26 - DO FORO**

26.1 - As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de fevereiro de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa  
Pregoeira



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

#### **1 - SOLICITANTES**

Secretaria Municipal de Educação.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 – Pregão Presencial, com possível contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para aquisição de ovos de chocolate em comemoração à Páscoa, destinado a distribuição aos alunos da rede pública de ensino.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A referente aquisição tem como principal objetivo a celebração da Páscoa e por se tratar de uma data religiosa muito importante para os cristãos seus símbolos vem carregados de significados e merecem um destaque especial no calendário escolar. E ainda por se tratar de uma data especial para as crianças, pois elas esperam ansiosas pelos ovos de chocolate. A distribuição destes ovos de chocolate pelas escolas municipais em muitos casos é a única aquisição de muitas crianças.

#### **4 - DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento do objeto licitado será de forma total, após recebimento da A/F (autorização de fornecimento).

4.2 - A licitante vencedora se obriga a atender o pedido efetuado durante a vigência do Contrato.

4.3 - Só deverão ser fornecidos os produtos com autorização expressa da Administração e com a emissão de requisições, devidamente assinadas pelo servidor responsável.

#### **5 - DO PRAZO**

5.1 – O Contrato terá validade até 28/03/2018.

#### **6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO**

6.1 - Os valores citados na planilha serão aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.

#### **ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
------	-----------	------	------	----------------------



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

1	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA PESANDO 160 GRAMAS - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA DE 160 GRAMAS, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cacau), massa de cacau, cacau em po e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução - RDC 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em po, evaporado ou condensado (NTA 40). Parte interior com no mínimo 5 bombos ao leite envolvido inteiramente em papel alumínio. Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada	UN	820	R\$ 9,90
---	---	----	-----	----------

### **7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA**

7.1 - O item objeto desta licitação deverá estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos será feita por servidor indicado pela Portaria 4.907 de 19/12/2017.

### **9 - DA ENTREGA**

9.1 - O item licitado deverá ter a entrega, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

9.2 - O item licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Luiz Ferrari, nº 160 - Centro - Albertina/MG.

9.3 - O transporte do objeto licitado deverá ser efetuado pela Licitante Vnecedora.

Albertina/MG, 26 de fevereiro de 2018.

Fernanda de Cássia Moreira Carmo  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA PESANDO 160 GRAMAS - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA DE 160 GRAMAS, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cacau), massa de cacau, cacau em po e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolucao - RDC 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, acucar e leite em po, evaporado ou condensado (NTA 40). Parte interior com no mínimo 5 bombos ao leite envolvido inteiramente em papel aluminio. Deverao estar embalados individualmente em papel aluminio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem devera conter informacoes sobre o peso, data de validade e composicao do produto. Nao sera aceito produto com uso de gordura hidrogenada	UN	820			
<b>TOTAL</b>						

#### Observações:

1 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo II, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

3 - Favor levar em consideração as especificações do produto a ser cotado.

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00007/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Aos <<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, estabelecida à Rua Luiz Opúsculo, nº. 290, centro, nesta cidade de Albertina/MG, termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717, de 02 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº00007/2018, Ata de julgamento de Preços, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>>, localizada à Rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, na cidade de <<CIDADE DO VENCEDOR>>, representada pelo senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº <<RG DO VENCEDOR>> teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo Licitatório nº. 00014/2018, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 - Pregão Presencial, com possível contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para aquisição de ovos de chocolate em comemoração à Páscoa, destinado a distribuição aos alunos da rede pública de ensino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O presente Contrato terá a validade até 10/04/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

3.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará a Detentora da Ata as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após regularmente convocada ou descumprimento do edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do Contrato, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

3.2 - O recolhimento das multas referidas nas alíneas "b","c","d" e "e" no item 3.1 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for aplicada a multa.

3.3 - Suspensão temporária de participar de licitações na forma da Lei nº 10.520/2002.

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Albertina/MG, na forma prevista no inciso IV, art.87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

3.5 - As sanções previstas nas alíneas "b","c","d" e "e" no item 3.1 acima poderão ser aplicadas conjuntamente pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no §3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 - O prazo de validade Do Contrato será até 10/04/2018.

4.2 - A Detentora do Contrato se obriga a atender o pedido efetuado durante a vigência do Contrato.

4.3 - Os itens licitados deverão ter entrega total de acordo com a solicitação em até **5(cinco)** dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Albertina se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.5 - A Detentora do Contrato é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.6 - Os itens licitados deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores.

4.7 - A Detentora do Contrato ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela Administração. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

5.9 - O item licitado deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) preço(s) para o fornecimento do objeto deste Contrato é (são) os seguinte(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDA DE DO ITEM>>	<<QUANTIDA DE DO ITEM>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>
<b>TOTAL</b>					<<VALOR CONTRATO>>

5.2 - O pagamento decorrente da prestação de serviços de preparação e fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, de acordo com o fornecimento que será conforme necessidade do município.

5.3 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

5.3.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

5.3.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 – A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93). A inobservância pela contratada durante a fase de execução do contrato, nos termos do art. 78, incisos I da Lei nº 8.666/93, acarretará a rescisão contratual pela Administração, de acordo com o interesse estatal.

5.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras do Município.

6.2.1. A emissão da Autorização de Fornecimento A/F, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Os itens licitados deverão ter entrega de acordo com as solicitações em até **5(cinco)** dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

8.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da Contratante o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - Fica como obrigação da Contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento a Contratada após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após precesso regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 - Determinada por ato unilateral da Administração na forma do artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.4 - Judicial, nos termos da legislação e da decisão proferida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica eleito o foro de Jacutinga /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

**www.albertina.mg.gov.br**

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais n°s 547/2006, e demais normas aplicáveis.

11.3 - Para constar que foi lavrada o presente Contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal do Município de Albertina, e pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas. Albertina - MG, <<DATA CONTRATO>>.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>  
Representante Legal

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº.** <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

**Processo Licitatório nº 00014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018.**

**Partes:** Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

**Objeto:** <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

**Prazo:** <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

**Valor:** <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, ----- de ----- de 2018.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Observação:**

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.